PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

(160391)
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de apoio (ESTÚDIO FOTOGRÁFICO), por meio de cessão de uso, a título oneroso, de uma área cuja medida é de 6,00 m² (seis metros quadrados), situada nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre- CPOR/PA,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 20.861,52 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO

Edital
Pregão Eletrônico Nr 90003/2026

Número do processo: 64214. 003225/ 2025 -51

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Corrêa Lima, 140 – Menino Deus, Porto Alegre — RS, CEP 90850-250, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de apoio (ESTÚDIO FOTOGRÁFICO), por meio de cessão de uso, a título oneroso, de uma área cuja medida é de 6,00 m² (seis metros quadrados), situada nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre- CPOR/PA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se vislumbra Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3 Reference source not found. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 .A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O critério de julgamneto adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto ás especificações do objeto e adotará a seguinte fórmula para apuração da melhor oferta:

$$VC = K – L$$

5.4. VC – Valor Mensal da Cessão/remuneração efetivamente devido á administração

5.5. K – Constante de conversão no valor de R$ 10.000,00

5.6. L – Lance apresentado no sistema

5.7. Situação hipotética: fornecedor A ofertou um lance de R$ 4.500,00 e o fornecedor B ofertou um lance de R$ 4.800,00. Aaplicando os lances na fórmula obtemos como melhor proposta o fornecedor A, pois o Valor mensal de Cessão do fornecedor A será de R$ 5.500,00 e do fornecedor B será de R$ 5.200,00. Devido a administração estar em busca da proposta mais vantajosa, a proposta fornecedor A, neste caso será recepicionada pela administração como melhor proposta

5.8. O Valor Mensal da Cessão deverá ser igual ou superior a R$ 1.738,46

5.3Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10**.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

quantidade cotada, devendo respeitar a quantitativo indicado no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no grupo., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem

custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se vislumbra ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.9.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.10.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.12. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.13.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: Salc.cpor@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12. *Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;*

15.13. *Anexo II Laudo;*

15.14. *Anexo III Termo de Referencia;*

15.15. *Anexo IV Contrato*

;

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS – TC**
Ordenador de Despesas do CPOR/PA

gov.br
Documento assinado digitalmente
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 09/11/2026 15:02:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64214.003225/2025-51

2. Descrição da necessidade

A contratação da prestação de serviço de estúdio fotográfico no CPOR/PA (Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre) é necessária para atender às demandas institucionais relacionadas ao registro e à documentação de eventos militares, solenidades, formaturas, atividades de instrução e demais ações relevantes desenvolvidas pelo Centro.

Desta forma, a presente contratação visa produzir imagens com qualidade profissional é essencial para compor o acervo histórico e visual, além de ser utilizada em publicações institucionais, relatórios, mídias sociais e materiais de divulgação, contribuindo para a valorização da imagem do Exército Brasileiro e para a transparência das ações junto à sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre	VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens do presente processo são considerados de **natureza continuada**, porque são necessários para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, ou seja, o órgão possui necessidade recorrente, com fornecimento diário / semanal / mensal.

O contrato do presente processo terá duração de 12 (doze) meses, tendo em vista a sua natureza continuada, e que este período é necessário e suficiente para flexibilidade e uma avaliação mais frequente do desempenho do contratado, permitindo ao órgão decidir pela prorrogação ou encerramento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Órgão adquirir os serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **foram encontradas inovações** no segmento do serviço e/ou bem pretendido. As inovações foram inseridas neste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A indicada cessão é destinada para possibilitar o exercício de atividade de apoio, a título oneroso, de fotografias e filmagens em geral, ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre.

Para que seja possível a atividade de fotografia e filmagem em geral, ao CPOR/PA, é importante que concretização da cessão de uso do estúdio fotográfico no CPOR/PA.

Neste sentido a cessão de uso justifica se em face da demanda do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre em possuir um bazar de fotografias e filmagens dentro de suas Oficiais da Reserva de Porto Alegre em possuir um bazar de fotografias e filmagens dentro de suas dependências, de forma a complementar a atividadedependências, de forma a complementar a atividade--fim, bem como atender os interesses dos fim, bem como atender os interesses dos integrantes deste Estabelecimentointegrantes deste Estabelecimento de Ensino, no que se refere ao registro da rotina castrense. de Ensino, no que se refere ao registro da rotina castrense.

Este Estabelecimento de Ensino, historicamente, mantém em suas dependências um bazar, e devido a sua qualidade e diversificação nos produtos ofertados, auxilia e atende, por sua vez, os milita res das diversas Organizações Militares da Guarnição de Porto Alegre e região.

Necessidades de Negócio

Requisitos de contratação
Funcionalidades:
Pontualidade no cumprimento dos horários de atendimento.
Manutenção de um número mínimo de empregados para atender de modo satisfatório a demanda da instituição.
Pessoal
Funcionalidades
Mão de obra especializada para atendimento ao público.
Fornecer aos empregados acessórios e equipamentos que se fizerem necessários para a
execução dos serviços.
Requisitos de Capacitação
Funcionalidades:
Os produtos de fotografia e filmagem não deverão contribuir para a desvalorização da boa imagem das Forças Armadas perante a população.
Suprir todas as necessidades, no quesito de imagens, dos integrantes do CPOR/PA.
Requisitos de Manutenção:
Não prejudicar as benfeitorias ou características do imóvel cedido.
Não subcontratar o imóvel.
Servir
se do bem cedido apenas para o uso estabelecido, conservá lo e mantê lo nas melhores condições de uso.
Requisitos de Segurança
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi estipulada essa quantidade baseada no histórico de consumo deste item ao longo do ano de 2020/2025, com acréscimo de 10%, tendo em vista aumento na demanda do item.

Grupo	Item	Especificação	CATSER		Quantidade	Valor	Valor

				Unidade de fornecimento		Unitário	Total
1	1	Foto tamanho 3x4	104680	Unidade	1	R$ 18,00	R$ 18,00
	2	Foto tamanho 13x18	104680	Unidade	1	R$ 20,00	R$ 20,00
	3	Foto tamanho 15x21	104680	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	4	Foto tamanho 20x25	104680	Unidade	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	5	Foto tamanho 30x40	104680	Unidade	1	R$ 50,00	R$ 50,00
	6	Porta retrato tamanho 15x21	104680	Unidade	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	7	Porta retrato tamanho 20x25	104680	Unidade	1	R$ 35,00	R$ 35,00
	8	Quadro com ontagem	104680	Unidade	1	R$ 200	R$ 200
VALOR TOTAL GLOBAL							R$ 408,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 20.861,52 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do CPOR/PA.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Suprir o O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA).

12. Providências a serem Adotadas

Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de prestação de serviços sob demanda.

A unidade deve considerar que este serviço deverá ser fiscalizado por militares especialmente designados para esse fim e, se for o caso, providenciar capacitação dos mesmos, na forma prevista da IN SLTI/MPO 05/2017.

Recomenda-se realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

O estudos preliminares evidenciaram que a contratação do serviço em apreço, revela- se possível, tecnicamente e impreterivelmente necessário, para garantir a continuidade dos registros e vida vegetativa deste centro.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ANDRIEW RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 09:27:11.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
4° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO GENERAL SAMUEL AUGUSTO ALVES CORRRÊA)

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 02/2026 – SPI/4°GPTE

ESTÚDIO FOTOGRÁFICO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR/PA), PORTO ALEGRE



ÁREA DO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO DO CPOR/PA: 8,00m²

PARCELA DO IMÓVEL RS 03-0129

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO = R$ 1.738,46 /mês

(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

- Agosto de 2026 –

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – RESUMO

<table>
<tr><td colspan="2">Endereço do imóvel
RUA CORRÊA LIMA N° 140 - BAIRRO MENINO DEUS, PORTO ALEGRE/RS</td><td rowspan="3"></td></tr>
<tr><td>Cidade
PORTO ALEGRE</td><td>UF
RS</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objetivo da Avaliação
AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO – ESTÚDIO FOTOGRÁFICO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Finalidade da Avaliação
FORNECER AO CPOR/PA O VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Solicitante e/ou interessado
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE</td></tr>
<tr><td colspan="3">Proprietário
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO”</td></tr>
<tr><td>Tipo de Imóvel
ESTÚDIO FOTOGRÁFICO</td><td colspan="2">Área do Imóvel (m²)
8,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">Metodologia
MÉTODO DA RENDA</td></tr>
<tr><td>Pressupostos e Ressalvas
O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.</td><td colspan="2">Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, consequentemente, estas especificações não serão classificadas.</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO
R$ 1.738,46 / mês</td></tr>
<tr><td>Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA:
R$ 1.731,23 /mês</td><td colspan="2">Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO
R$ 7,23 /mês</td></tr>
</table>

Nome do Responsável Técnico	CPF	Formação do RT	CAU do RT
MELISSA MORENO VELAZQUEZ	**020.350.310-44**	**ARQUITETA E URBANISTA**	**RS A231115-1**

Assinatura do Responsável Técnico

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2026.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
4° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO GENERAL SAMUEL AUGUSTO ALVES CORRRÊA)

Laudo de Avaliação Nº 02/2026 – SPI/4°GPTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel RS 03-0129, referente ao ESTÚDIO FOTOGRÁFICO do CPOR/PA, localizada na Rua Correa Lima, nº140, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área construída de 8,00m² e área do terreno de 420.183,76m².

REF.: DIEx nº 2159-Salc/Div Adm/CPOR/PA, 16 de SET 25.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA
Rua Corrêa Lima, nº140 - Bairro Menino Deus. Cep.: 90850-250 – Porto Alegre - RS
Tel.: (51) 3232-1190

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre – CPOR/PA o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel RS 03-0129, correspondente ao estúdio fotográfico do CPOR/PA, com área de 8,00m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O estúdio fotográfico do CPOR/PA constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de fotografia aos militares que integram a referida OM em atividades específicas da Unidade. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao CPOR/PA. Por

este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E PERÍODO DE VISTORIA

5.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo CPOR/PA (ANEXO II).

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 8,00m², do imóvel RS 03-0129, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade de fotografia para atender ao público interno do CPOR/PA.

A área destinada ao fotógrafo compreende a parcela destacada da Figura 1.

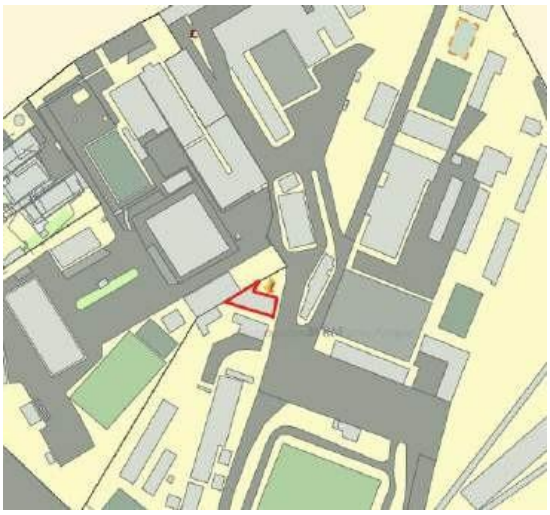


Figura 1 – Parcela do imóvel RS 03-0129 (parcela em destaque). (Fonte: OPUS consulta: agosto 2026).

5.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

As informações e fotos foram fornecidas pela OM, a qual enviou relatório fotográfico, dimensões, bem como os componentes internos, dos quais constam os seguintes itens:

Tabela 1 – Características físicas e de operação do estúdio fotográfico do CPOR/PA – ÁREA TOTAL= 8,00m²

Item	Descrição	Quantidade	Características
1	Sala de atendimento	01	Área: 8,00m²
2	Porta	01	Dimensões: 0,75x2,10m
3	Armário	02	MDF
4	Mesa	01	Tipo escolar
5	Mesa	01	Tipo escritório
6	Cadeira	01	Escritório
7	Lâmpadas led	02	15W
8	Ponto de água	1	Não utilizado, fechado com tampão

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

6.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

6.1.1 REQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – Documentação coletada.

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da situação dominial do imóvel (TRA ou Registro Geral)
2	Contrato de Cessão de Uso (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como estúdio fotográfico.
3	Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares atendidas pelo estúdio fotográfico.
4	Tabela de Estimativa de Receitas e Despesas do estúdio fotográfico.

6.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional do estúdio fotográfico foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

6.1.2.1 ESTIMATIVA DE RECEITAS

Tabela 3 – Público militar do estúdio fotográfico.

Público da OM	QCP	Percentual médio de utilização	Público ativo ao mês
Of/Sgt	103	43%	45
Alu	180	77%	139
Cb/Sd	183	51%	94
Total			**278**

Tabela 4 - Estimativa de Receitas

Nº	Descrição dos Itens	Qtd.	Valor unitário	Total (mensal)
1	Foto 3x4	15	R$ 18,00	R$ 270,00
2	Foto 13x18	10	R$ 20,00	R$ 200,00
3	Foto 15x21	15	R$ 25,00	R$ 375,00
4	Foto 20x25	20	R$ 30,00	R$ 600,00
5	Foto 30x40	16	R$ 50,00	R$ 800,00
6	Porta retrato 15x21	25	R$ 30,00	R$ 750,00
7	Porta retrato 20x25	15	R$ 35,00	R$ 525,00
8	Quadro com montagem	17	R$ 200,00	R$ 3.400,00
TOTAL DE RECEITAS POR MÊS MILITAR (ESTIMADO) =				**R$ 6.920,00**

6.1.2.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS

Tabela 5 - Estimativa de despesas

Nº	Descrição dos materiais de consumo e serviços (D)	Unidade	Qtd/mês	Valor Unitário Médio	Custo total/mês
1	Salário de Fotografo (www.salariobr.com)	Unid.	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	Contador	Serv.	1	R$ 50,00	R$ 50,00
3	Impressão em papel fotográfico e tinta	Unid.	116	R$ 5,18	R$ 600,00
4	Material de limpeza	Pct.	1	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL DE DESPESAS DE CONSUMO E SERVIÇOS POR MÊS (ESTIMADO) =					**R$ 3.200,00**

Tabela 6 – Despesas relativas a encargos, impostos e taxas.

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador (1)	6%	R$ 415,20
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) (2)	2%	R$ 138,40
Total de Impostos =		**R$ 553,60**

(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias)

(2) Calculado segundo a planilha "TABELAS de Cálculo de IMPOSTOS", a qual foi retirada da CALCULADORA DO IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota

6.1.2.3 ESTIMATIVA DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO

Tabela 7 - Gastos de Energia Elétrica no mês

GASTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS							
VALOR DA ENERGIA ELÉTRICA EM R$/KWH =		**R$ 0,53**		* Referência: CEEE Equatorial e Matrix em JUL26.			
Nº	**Descrição**	**Qtd**	**Potência Unitária (W)**	**Horas Diárias de Uso**	**Dias de uso no mês**	**KWh**	**Gasto total**
1	Lâmpadas led	2	15	4	22	2,64	R$ 1,40
2	Microcomputador	1	250	2	22	11	R$ 5,83
TOTAL DE GASTOS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS =							**R$ 7,23**

6.1.3 MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

R = [Dt + I + (C + Le)] * (1 + L)

Onde: R = Receita de vendas, em R$;

Dt = Despesas Totais de Materiais e Serviços + Produtos para venda, em R$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual, são:

- Setor de serviços: Lucro líquido em média de 26%;
- Setor industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Serviços (fotografia), será atribuído o Lucro de 26% sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para o estúdio fotográfico do CPOR/PA:

R$ 6.920,00 = [R$3.200,00 + R$553,60 + (R$7,23 + R$1.731,23)]*(1+26%)

6.1.4 CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

VCUAA = Le + C

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R$; e

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Assim temos:

VCUAA = R$ 1.731,23 + R$ 7,23

VCUAA = R$ 1.738,46 /mês

Sendo: **Valor da Locação mensal do Espaço Físico pelo cessionário = R$ 1.731,23**

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R$ 7,23

6.1.5 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio às Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação** e **precisão** não são

previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo**.

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE (DATA DE REFERÊNCIA)

Grau de fundamentação: **não se aplica**;

Grau de precisão: **não se aplica**;

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R$ 1.738,46 /mês (mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Data de referência: **26 de agosto de 2026.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Asp Of OTT ARQ MELISSA MORENO **VELAZQUEZ** – Arquiteta e Urbanista, CAU-RS A231115-1. Arquiteta Avaliadora capacitada para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos;
- NBR 14.653-4/2002 – Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos; e
- Instrução Normativa/Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nº 02, de 2 de maio de 2017.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MELISSA MORENO VELAZQUEZ
Data: 26/08/2026 16:35:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MELISSA MORENO VELAZQUEZ – ASP OF
Arquiteta e Urbanista – CAU-RS A231115-1
Avaliadora de Imóveis da União

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO



Figura 1: fachada frontal - acesso



Figura 2: fachada lateral

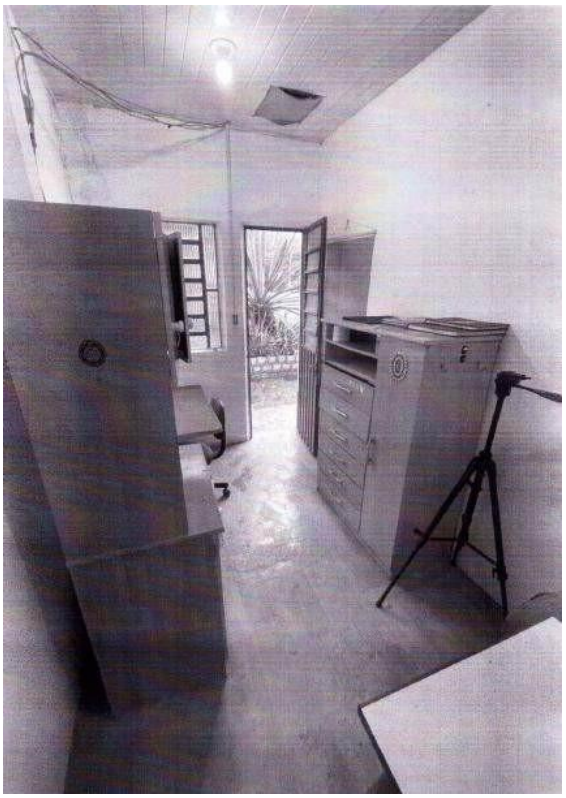


Figura 3: sala interna

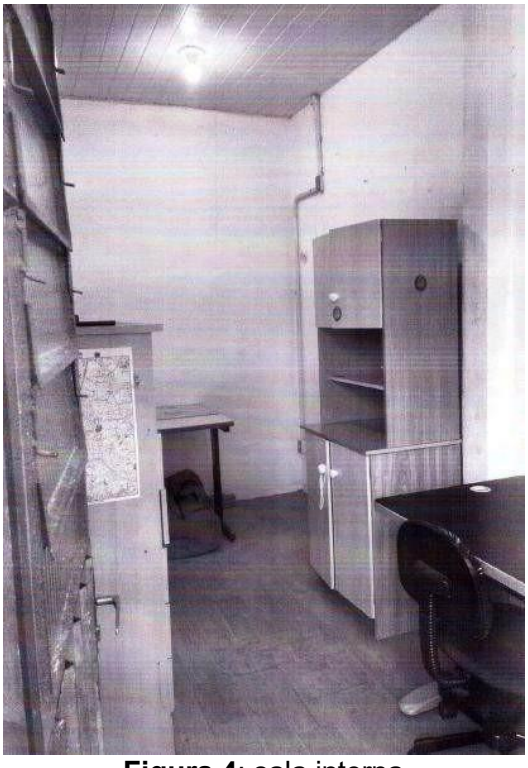


Figura 4: sala interna

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE
(MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINSTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2026, com base na declaração patrimonial, publicada no Boletim Interno nº 163, de 28 de agosto de 2023, pg 1201, Nota 36474, e examinando os aspectos documental e físico do imóvel, cadastrado sob o nº RS03-0129, constatei o seguinte:

a. Endereço, limites e área:
 1) Endereço: Rua Tenente-Coronel Luiz Corrêa Lima, nº 140 – Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS.
 2) Área do imóvel: 420.183,76 m².
 3) Área Ocupada pela OM: 109.816,57 m².
 4) Limites: o **ponto 01** está materializado por um canto de muro na confrontação do CPOR/PA com a propriedade de Erich F. G Woerner, localizado a 9,00 m do eixo da pista da Rua Ten Cel Luiz Correa Lima e a 70,00 m do eixo da Rua Mariano de Matos, de coordenadas E= 478.883,81 N=6.674.454,80 (SAD-69-MCF= 51° WGr); partindo do Ponto 01, confrontando com propriedade de Erich F. G. Woerner, Maria Jose da Silva Leaes, Italico Marchiori Filho, Carlos Roberto Silveira, Luiz Olinto Carvalho, Enio Manhos de Souza, Airtom Pereira da Silva, Jorge Correa, Maria Cunha, Osvaldo Dias, Vatter Guaranha, Travessa sem denominação, Dorival Rosa de Oliveira, Cizenando Mauro Maidana, Francisco da Costa Vargas, Alcina Moura, Dalva Ruchiske, Ernesto Andrade, Valcir Braga, Nila Ernestina dos Anjos, Alfredo Soares Cardoso, Noelci Fuziato Camargo, Vidalencio Martins Pedroso, Poly Paulo Colares, Laurinda Soares Cardoso Filho, Joao Arlinda Araujo, Isolina Rodrigues, Maria Monteiro, Luiz Franzoni, Ildegard Aeckerle, Adolfo Pastor, José Romeu Tieka, Travessa 19 de Mário, Ailton José Machado, Viuva Atanasia Ibanhes, Joao Vicente Marques, Adalberto G. Brum, Luis Titao, Arnoldo R. de Almeida, Adao Ruy Machado, Travessa Nadyr, com azimute verdadeiro de 151° 48'49", medindo 441,33 m, encontra-se o **Ponto 02;** partindo do Ponto 02, confrontando com a Travessa Nadir e propriedade de Luis Carlos Prado, com azimute verdadeiro de 159°21'52", medindo 21,91 m, encontra-se o **Ponto 02A;** partindo do Ponto 02A, com azimute verdadeiro de 241°42'50", medindo 23,97 m, encontra-se o **Ponto 48,** com azimute verdadeiro de 257°40'30", medindo 88,45 m, encontra-se o **Ponto 47;** partindo do **Ponto 47,** com azimute verdadeiro de 196°20'49", medindo 57,03, encontra-se o **Ponto 46;** partindo do **Ponto 46,** com azimute verdadeiro de 243°43'57", medindo 33,58 m, encontra-se o **Ponto 41;** os alinhamentos compreendidos entre os **pontos 02A/41,** confrontam com a parcela do RS 03-0129; partindo do

Ponto 41, com azimute verdadeiro de 244°08'55", medindo 71,09 m, encontra-se o **Ponto 40;** partindo do **Ponto 40,** com azimute verdadeiro de 245°18'13", medindo 29,49 m, encontra-se o **Ponto 39;** os alinhamentos compreendidos entre os **pontos 41/39,** confrontam com a parcela do RS 03-0129; partindo do Ponto 39, com azimute verdadeiro de 15°56'22", medindo 26,87 m, encontra-se o **Ponto 58;** partindo do Ponto 58, com azimute verdadeiro de 339°16'53", medindo 106,03 m, encontra-se o **Ponto 57;** partindo do Ponto 57, com azimute verdadeiro de 287°37"46", medindo 38,47 m, encontra-se o **Ponto 56;** partindo do Ponto 56, com azimute verdadeiro de 197°38'04", medindo 53,64 m, encontra-se o **Ponto 55;** partindo do Ponto 55, com azimute verdadeiro de 303°00'10", medindo 38,85 m, encontra-se o **Ponto 54;** partindo do Ponto 54, com azimute verdadeiro de 26°55'55", medindo 64,27 m, encontra-se o **Ponto 53;** partindo do Ponto 53, com azimute verdadeiro de 313°55'54", medindo 77,75 m, encontra-se o **Ponto 52;** os alinhamentos compreendidos entre os **Pontos 39/52,** confrontam com a parcela do RS 03-0129 (3° BPE); partindo do Ponto 52, com azimute verdadeiro de 29°52'52", medindo 117,82 m, encontra-se o **Ponto 73;** partindo do Ponto 73, com azimute verdadeiro de 58°09'10", medindo 51,06 m, encontra-se o **Ponto 72;** partindo do Ponto 72, com azimute verdadeiro de 329°07'04", medindo 18,06 m, encontra-se o **Ponto 71;** partindo do ponto 71, com azimute verdadeiro de 18°02'22", medindo 9,62 m, encontra-se o **Ponto 70;** partindo do Ponto 70, com azimute verdadeiro de 354°57'58", medindo 17,78 m, encontra-se **o Ponto 69;** partindo do Ponto 69, com azimute verdadeiro de 329°17'41", medindo 39,15 m, encontra-se **o Ponto 68;** partindo do Ponto 68, com azimute verdadeiro de 239°18'28", medindo 12,30 m, encontra-se o **Ponto 67;** partindo do Ponto 67, com azimute verdadeiro de 329°17'41", medindo 39,15 m, encontra-se *a* **Ponto 66;** partindo do Ponto 66, com azimute verdadeiro de 59°17'20", medindo 10,89 m, encontra-se o **Ponto 65;** partindo do Ponto 65, com azimute verdadeiro de 327°57'20", medindo 21,83 m, encontra-se o **Ponto 33A;** os alinhamentos compreendidos entre os pontos 52/33A, confrontam com a parcela do RS 03-0129; partindo do **Ponto 33A,** confrontando com a Rua Ten Cel Luiz Correa Lima, com azimute verdadeiro de 58°51'36", medindo 151,10 m, encontra-se o **Ponto 01;** início desta demarcação e confrontação , fechando um polígono de forma irregular com a área de 109.816,57 m² (cento e nove mil oitocentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), e um perímetro de 1.661,47 m (mil seiscentos e sessenta e um metros e quarenta e sete centímetros), de acordo com a planta e o título de propriedade que fazem parte de documentação dominial (conforme consta do Bol Reg Nr 44, de 29 Out 03, da 3ª RM).

b. Documentação Básica:
 1) Título de Transferência: conforme Decreto Nr 79.570, de 25 ABR 1977, Aut Reg, DO Nr 77, de 26 ABR 1977.
 2) Título de Propriedade: Registro Nº 01 com matrícula 16.376, Lv Nº 02, Fl Nº 1 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre-RS, 22 SET 1977.
 3) Termo de Entrega e Recebimento SPU (TER): Lavrado pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União, Estado do Rio Grande do Sul, Livro Nº 03, Fl 11/14, de 22 JUL 1978, ratificado conforme Apostila Nr 118/2007, Livro Nr 001 - Apostilas, Fl 060v, em 07 AGO

07, passada pelo notário do 1º Tabelionato de Porto Alegre, onde consta que José Antônio da Silveira Magalhães e sua esposa, com o consentimento de seu hipotecário credor João Augusto Carlos Bordini e sua esposa, venderam à Fazenda Nacional em dezoito de setembro de mil oitocentos e sessenta e cinco esta área pelo preço de doze contos de réis.

c. Documentação Complementar:
 1) Planta do Imóvel: a planta do Imóvel está no sistema OPUS (NOCAD RS030129).
 2) Planta das Benfeitorias: o CPOR/PA possui a planta das Benfeitorias arquivada na Fiscalização Administrativa, datada 30 de agosto de 2005.
 3) Plano Diretor: arquivado na Fiscalização Administrativa do Centro, junto com o Termo de Responsabilidade Administrativa. Plano Diretor foi atualizado no Sistema OPUS em 16 maio de 2023.
 4) Termo de Exame, Recebimento e entrega de Obras (TEREO): não existe na OM.

d. Destinação:
 1) Uso em finalidade militar: o imóvel está destinado ao uso como Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre.
 2) Uso em finalidade Complementar:
 a) Barbearia: Sr Thaylor Osvaldo de Pulo Cirino, CPF Nr 053.618.590-52, CNPJ Nr 37.587.009/0001-50, área cedida de 10,34 m² ou 14 m² (contrato), no valor de R$ 1.161,66 (mil e cento e sessenta um real e sessenta e seis centavos) mensais, conforme Termo Aditivo Nr 03/4 ao Termo de Cessão de Uso Nr 05/2022, com período de vigência de 29 de maio 2025 a 27 setembro de 2026.
 b) Alfaiataria: Sr Felipe Corrêa Boff, CPF Nr 764.448.270-72, CNPJ Nr 11.863.056/0001-96, área cedida de 69,13 m², no valor de R$ 3.539,35 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais, conforme Termo Aditivo Nr 5/5 ao Termo de Cessão de Uso Nr 01/2021, com período de vigência de 1º de janeiro de 2026 a 01 de junho de 2026.
 c) Fotografia: Empresa Luciano Lopes de Souza-ME - Sr Luciano Lopes de Souza, CPF Nr 672.210.500-82, CNPJ Nr 02.101.226/0001-04, área cedida de 8 m², no valor R$ 1.955,56 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme Termo Aditivo Nr 5/5 ao Termo de Cessão de Uso Nr 01/2021, com período de vigência de 2 de janeiro de 2026 a 1º de junho de 2026.
 d) Terminal de auto-atendimento bancário: Banco do Brasil S/A, CNPJ Nr 00.000.000/2988-24, com área cedida 10,2 m², no valor R$ 368,86 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais de aluguel e R$ 60,00 (sessenta reais) mensais de energia elétrica, conforme Termo Aditivo Nr 04 ao Termo de Cessão de Uso Nr 01/2019, com período de vigência de 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024.

e. Benfeitorias:
 1) Instalações Administrativas:
 - RS030129B0203 – SALÃO DE HONRA/APROVISIONAMENTO/RANCHO/ALMOXARIFADO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 2.089,74 m², com 12 (doze) dependências, em bom estado;
 - RS030129B0201 – PAVILHÃO ADMINISTRATIVO – Construção de alvenaria com 2

pavimentos, área coberta de 874,71 m², com 24 (vinte e quatro) dependências, em bom estado;

- RS030129B0202 – PAVILHÃO DA SEÇÃO DE SAÚDE – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 274,47 m², com 6 dependências, em bom estado;
- RS030129B0177 – CURSO DE COMUNICAÇÕES – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 189,02 m² com 6 dependências, em bom estado;
- RS030129B0215 – GARAGEM 1 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 751,70 m² com 3 dependências, em bom estado;
- RS030129B0229 – CURSO DE INFANTARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 115,12 m² com 3 dependências, em bom estado;
- RS030129B0176 – ADMINISRAÇÃO E SALA DE AULA DO CURSO DE ENGENHARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 280,33 m² com 4 dependências, em bom estado;
- RS030129B0147 – COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 780,00 m² com 2 dependências, em bom estado;
- RS030129B0219 – SALA DE AULA DO CURSO DE INFANTARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 99,63 m² em bom estado.

2) Instalações Esportivas:

- RS030129B0045 – CAMPO DE FUTEBOL 1 – Área construída sem cobertura de 2.470,00 m², em bom estado;
- RS030129B0038 – PTC – Área construída sem cobertura de 378,00 m², em bom estado;
- RS030129B0036 – QUADRA DE VOLEI DE AREIA – Área construída sem cobertura de 329,00 m², em bom estado;
- RS030129B0067 – PISTA DE COMBATE A LOCALIDADE – Área construída sem cobertura de 665,00 m² em construção;
- RS030129B0053 – CAMPO DE FUTEBOL 2 – Área construída sem cobertura de 8.215,00 m², em bom estado;
- RS030129B0029 – QUADRA POLIESPORTIVA 1 (C Int) – Área construída sem cobertura de 397,50 m² em bom estado;
- RS030129B0030 – QUADRA POLIESPORTIVA (Colégio Farroupilha) – Área construída sem cobertura de 364,48 m² em bom estado;
- RS030129B0061 – QUADRA POLIESPORTIVA 2 (C Eng) – Área construída sem cobertura de 481,25 m² em bom estado;
- RS030129B0104 – PISTA DE CIRCUITO (saibro) – Área construída 2.154,87 m² sem cobertura e em bom estado;

3) Próprios Nacionais Residenciais: foi distribuído para esta OM 01 (um) PNR situado à Rua Frederico Etzberger, 1036, Bloco 2, Apto 202, Bairro Nonoai, Porto Alegre, em bom estado.

4) Outras:

a) Instalações Alojamento

- RS030129B0227 – ALOJAMENTO DOS CURSOS DE INFANTARIA/ENGENHARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 276,31 m² com 4 dependências, em bom estado;
- RS030129B0136 – VESTIÁRIO DE SARGENTOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 250,05 m², em mal estado devido ao incêndio ocorrido em

3 de dezembro de 2023;
- RS030129B0242 – ALOJAMENTO DOS SUBALTERNOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 298,42 m² em bom estado;
- RS030129B0098 – PAVILHÃO DO CURSO DE ARTILHARIA – Construção de alvenaria com 2 pavimentos, área coberta de 228,52 m² em bom estado;
- RS030129B0133 – VESTIÁRIO DO CURSO DE CAVALARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 159,89 m² em bom estado;
- RS030129B0145 – ALOJAMENTO 2 (C Com) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 264,13 m² em bom estado;
- RS030129B0220 – PAVILHÃO DE ESTÁGIOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 328,08 m² em bom estado;

b) Depósitos
- RS030129B0216 – PAVILHÃO CULTURAL (Reserva de Material da Cia C Sv) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 400,16 m² com2 dependências, em bom estado;
- RS030129B0142 – CURSO DE ARTILHARIA 1 (Depósito da SEF) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 58,74 m², com 1 dependência em bom estado;
- RS030129B0333 – PAIOL – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 300,00 m² com 6 dependências em bom estado;
- RS030129B0427 – DEPÓSITO DO RANCHO (área de descarte) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 8,05 m², em bom estado;

c) Instalações diversas
- RS030129B0141 – CORPO DA GUARDA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 168,84 m², com 6 dependências mais a área coberta do pórtico de 60,00m² em bom estado;
- RS030129B0151 – SALA DE VIGILÂNCIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 5,87 m², em bom estado;
- RS030129B0026 e RS030129B0074 – POSTO DE ABASTECIMENTO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 8,00 m². As bombas foram retiradas em 2014 e o posto desativado;
- RS030129B0243 – AUDITÓRIO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 431,14m² com 6 dependências em bom estado;
- RS030129B0221 – GRÊMIO DO CURSO DE CAVALARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área de 22,65 m² em bom estado;
- RS030129B0218 – GINÁSIO PICADEIRO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 995,20 m², com 10 dependências, em bom estado;
- RS030129B0206 – PAVILHÃO DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS – Construção de alvenaria com 01 pavimento, área coberta de 128,97 m² em bom estado;
- RS030129B0163 – PAVILHÃO DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS 2 – Construção de alvenaria com 01 pavimento, área coberta de 75,43 m² em bom estado;
- RS030129B0217 – PAVILHÃO DOS CESSIONÁRIOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 191,63 m², com 7 dependências, em bom estado;
- RS030129B0161 – CARPINTARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 110,49 m² com 3 dependências, em bom estado;

- RS030129B0169 – SALA DE AULA DO CURSO DE CAVALARIA E COMUNICAÇÕES – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 230,40 m² com 4 dependências, em bom estado;
- RS030129B0146 – CASA DE BOMBAS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 13,36 m², em bom estado;
- RS030129B0187 – GARAGEM NR 02 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 285,78 m² em mal estado, devido a queda de uma árvore em um dos telhados da garagem;
- RS030129B0196 – PALANQUE OFICIAL – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 160,00 m² com 2 dependências em bom estado;
- RS030129B0195, RS030129B0434 e RS030129B0435 – ESTANDE DE TIRO – Construção com 186,20 m² de área construída e telhado de 35 m² dividido em estande de FAL e armas de porte, com 1 pavimento em bom estado;
- RS030129B0200 – GALPÃO – Construção de madeira com 1 pavimento, área coberta de 454,56 m² com 6 dependências e laje externa em alvenaria, área sem cobertura com 96,00 m² em bom estado;
- RS030129B0079 – RAMPA DE LAVAGEM – Construção de alvenaria de 21,12 m² em bom estado;
- RS030129B0044 – RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO – Construção de alvenaria de 20,00 m² em bom estado;
- RS030129B0428 – CASA DE FORÇA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 3,00 m² em bom estado;
- RS030129B0515 – RESERVATÓRIO DE ÁGUA – Construção de alvenaria, área construída de 9,00 m² em bom estado;
- RS030129B0116 – RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2 – Construção de alvenaria, área construída de 9,00 m² em bom estado;
- RS030129B0429 – ARQUIBANCADA - Construção de alvenaria de 82,50 m², em 3 níveis em bom estado;
- RS030129B0430 – GUARITA NR 1 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 4,50 m², em péssimo estado;
- RS030129B0420 – GUARITA NR 2 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 4,50 m², em péssimo estado;
- RS030129B0516 – GUARITA NR 3 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 4,50 m², em péssimo estado;
- RS030129B0281 – COLÉGIO FARROUPILHA 1 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 1.413,00 m², em bom estado;
- RS030129B0513 – COLÉGIO FARROUPILHA 2 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 132,00 m², em bom estado; e
- RS030129B0260 – GALPÃO DE ENGENHARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 48,00 m² em bom estado.

5) Cercamento: o CPOR/PA possui do ponto P1 ao ponto P48 um muro de alvenaria com 1,80 m de altura e sobre o muro uma concertina parcialmente danificada; do ponto P48 ao P39, um muro de alvenaria com 1,80 m de altura e sobre o muro uma concertina parcialmente faltando; do ponto P39 ao P53, uma cerca de arame com 10 fios e postes de concreto com altura de 1,60 m, sendo que o próximo do ponto P39 existe uma passagem e no P56 existe um portão de passagem em madeira; do ponto P53 ao P73, há cerca com grade com altura

de 1,80 m, no ponto P73 possui cerca com grade em torno do paiol e próximo do P53 existe um portão de ferro com grade; do ponto P72 ao P69, não possui cercamento; do ponto P68 ao ponto P67, uma cerca com grade com altura de 1,60 m; do ponto P67 ao ponto P66, possui muro em alvenaria com altura de 2,60 m, do ponto P66 ao ponto P65, possui um portão de passagem para o 3º BPE/3º CGFEX; e no ponto P33A é o Portão das Armas de entrada no CPOR/PA.

f. Servidões:

- Não há

g. Processos:
1) Administrativos: Não há.
2) Judiciais: Não há.

2. DECLARAÇÃO

Após percorrer o imóvel, tendo encontrado tudo de acordo com a Declaração de Situação Patrimonial, lavro o presente Termo de Responsabilidade Administrativa, assumindo a responsabilidade pela preservação dos bens imóveis da União, a mim confiados.
Declaro, ainda, que recebi do meu antecessor a documentação referente ao Plano Diretor da Organização Militar (P DOM), atualizando em maio/junho de 2023.

Quartel em Porto Alegre, RS, 26 de janeiro de 2026.

Vladimir de Sousa Campos

VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS – Ten Cel
Comandante do CPOR/PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
(CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO)

Processo Administrativo n° 64214.002244/2026-41 Termo

Aditivo nº 06/06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA LUCIANO SOUZA (FOTO E VIDEO).

A União Federal, por intermédio do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE, com sede na Rua Corrêa Lima, nº 140, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 09.588.223/0001-96, neste ato representado pelo Tenente-Coronel **VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS**, nomeado pela Portaria de Pessoal C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicado no DOU de 12 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0309873941, doravante denominado CEDENTE, e a empresa LUCIANO SOUZA (FOTO E VIDEO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.226/0001-04, sediada à Estr. Cap. Vasco Amaro da Cunha, 2103 - Boi Morto, Santa Maria - RS, 97030-690, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr **LUCIANO LOPES DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64214.002244/2026-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a partir de 02/06/2026 até 01/12/2026, sendo esta, a última prorrogação prevista no referido contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal reajustado de R$ 1.955,96 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 11.735,76 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme descrito na Cláusula quarta do Contrato nº 01/2021 - FOTÓGRAFO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo, após assinado e publicado, produzirá efeitos a partir de 02/06/2026

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao cedente divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, RS, ___ maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 28/05/2026 15:24:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS – Ten Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO LOPES DE SOUZA
Data: 19/05/2026 16:56:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO LOPES DE SOUZA
Cessionário

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR SILVA BARBOSA
Data: 21/05/2026 10:01:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR SILVA BARBOSA – Cap
Fiscal de contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO VIANINI
Data: 20/05/2026 10:39:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO VIANINI – 2º Sgt
Fiscal de contrato substituto

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
1 COMANDO E ESTADO-MAIOR										
1.1 COMANDO										
Comandante	Cel	1		1		(a)	11	8101	080	000
1.2 Estado-Maior										
Subcomandante	Ten Cel	1		1		(b)	12	8100	000	000
Chefe da Divisão de Ensino		(1)				259				
Chefe de Divisão de Pessoal e S/2		(1)				259				
Chefe da Divisão Administrativa e S/4		(1)				259				
Oficial de Relações Públicas	Maj	1		1			13	8100	000	000
2 DIVISÃO DE ENSINO										
2.1 Chefia										
Chefe		(1)				25A				
2.2 Seção Técnica de Ensino										
2.2.1 Chefia										
Chefe		(1)				25B				
2.2.2 Subseção de Planejamento e Pesquisa										
Chefe	Cap	1		1		118	15	8100	000	128
2.2.3 Subseção de Estatística e Medidas de Aprendizagem										
Chefe	Cap	1		1		118	15	8100	000	128
2.3 Seção Psicotécnica										
Chefe	Cap	1	-1	0		118	15	8100	000	129
2.4 Seção de Meios Auxiliares e Publicações										
Encarregado		(1)				25C				
2.5 Biblioteca										
Encarregado		(1)				25C				
2.6 Seção de Treinamento Físico Militar										
Chefe	1º Ten	1		1		118	16	8100	627	000
2.7 Seção de Orientação Educacional										
Chefe	Ten Cel	1		1		118	12	8100	000	128
2.8 Subseção de Informática										
Chefe	1º Ten	1		1			16	7150	000	000
Auxiliar	3º Sgt	1		1			24	5002	775	000
3 DIVISÃO DE PESSOAL										
3.1 Chefia										
Chefe		(1)				25D				
3.2 Ajudância										
Chefe		(1)				25E				
3.3 2ª Seção										
Chefe	Maj	1		1			13	8100	000	000
3.4 Secretaria										
Chefe	1º Ten	1		1		31T	16	6000	000	000

Observações:
118 Também Instrutor; - 259 Computado no Quadro Respectivo; - 25A Também Ch SOE; Quadro respectivo - 25B Também Ch SSPP; Quadro respectivo - 25C Também Ch SECPSIC; Quadro respectivo - 25D Também Ch 2sec; Quadro respectivo - 25E Também Ch Sec; Quadro respectivo - 31T Pode ser 7000 - (a) Também Diretor de Ensino; e Também Instrutor; - (b) Também Instrutor; e Tb Subdiretor de Ensino -

Folha
1 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
4 DIVISÃO ADMINISTRATIVA										
4.1 Chefia										
Chefe, S/4	Maj	1		1			13	8100	000	000
4.2 Seção de Administração										
Tesoureiro	Maj	1		1		31U	13	8000	000	000
Almoxarife, Aprovisionador	1º Ten	1		1		31T	16	6000	000	000
4.3 Seção de Saúde										
Chefe	Cap	1	-1	0			15	8835	000	000
Auxiliar	1º Ten	1		1			16	8801	000	000
4.4 Seção de Manutenção e Transporte										
Chefe	1º Ten	1		1			16	8100	000	C03
5 CORPO DE ALUNOS										
Comandante		(1)				25F				
5.1 Curso de Infantaria										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8107	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8107	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	2	-1	1		(c)	16	8107	000	000
5.2 Curso de Cavalaria										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8102	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8102	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(d)	16	8102	000	000
5.3 Curso de Artilharia										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8106	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8106	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8106	000	000
5.4 Curso de Engenharia										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8105	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8105	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8105	000	000
5.5 Curso de Comunicações										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8111	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8111	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(d)	16	8111	000	000
5.6 Curso de Material Bélico										
Instrutor - Chefe	Maj	1	-1	0			13	8109	000	000
Instrutor	Cap	1	-1	0			15	8109	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1	-1	0		(d)	16	8109	000	000
5.7 Curso de Intendência										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8500	000	000
Instrutor	Cap	1		1			15	8500	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	2	-1	1		(e)	16	8500	000	000
6 COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS										
6.1 Comando e Seção de Comando										

Observações:
25F Tb Sub Cmt Sub Diretor Ens - 31T Pode ser 7000 - 31U Pode ser 7000 ou 7050 - (c) Também Instrutor; e Também Cmt Pel; - (d) Também Cmt Pel; e Também Instrutor; - (e) Também Cmt Pel; e Também Instrutor; e Também Tesoureiro; -

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
6.1.1 COMANDO										
Comandante	Cap	1		1			15	8100	000	000
6.1.2 Seção de Comando										
Encarregado	S Ten	1		1			21	5001	000	000
Sargenteante	1º Sgt	1		1		55Y	22	5002	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Corneteiro	Cb	1		1			42	0010	000	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	2		2			42	0945	000	000
Corneteiro	Sd	1		1			44	0010	000	000
6.2 Seção de Comando do Centro de Preparação										
6.2.1 COMANDO										
Comandante	1º Sgt	1		1		1173	22	5002	000	000
6.2.2 Turma do Comando										
Auxiliar	3º Sgt	1	-1	0			24	5000	000	000
Motorista	Cb	1		1		048	42	1055	000	000
Ordenança	Sd	1		1			44	3200	000	000
6.2.3 Turma da Ajudância										
Adjunto	2º Sgt	1		1			23	5002	550	000
Auxiliar de Pessoal	2º Sgt	1	-1	0			23	5002	550	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.2.4 Turma da 2ª Seção										
Auxiliar de Informações	2º Sgt	1		1			23	5002	000	(f)
6.2.5 Turma da Secretaria										
Auxiliar	1º Sgt	1	-1	0			22	5002	000	000
Arquivista	2º Sgt	1		1			23	5002	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.2.6 Turma da Seção de Relações Públicas										
Auxiliar	S Ten	1	-1	0			21	5000	000	000
Auxiliar	1º Sgt	1		1			22	5002	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3 Pelotão Auxiliar de Ensino										
6.3.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1		1			16	8000	000	000
6.3.2 Turma da Divisão de Ensino										
6.3.2.1 Seção de Expediente										
Auxiliar	1º Sgt	1	-1	0			22	5002	000	000
Auxiliar	2º Sgt	1		1		117	23	5002	000	(g)

Observações:
048 Do Cmt Unidade; - 117 Também Monitor ; - 1173 Também Sargento-Ajudante - 55Y Também Furriel - (f) 136 e 550 - (g) 550 e 606 -

Folha 3 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.2 Seção Técnica de Ensino										
6.3.2.2.1 Subseção de Planejamento e Pesquisa										
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.2.2 Subseção de Estatística e Medidas de Aprendizagem										
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.3 Seção Psicotécnica										
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.4 Seção de Orientação Educacional										
Auxiliar de Pessoal	2º Sgt	1		1			23	5002	550	000
6.3.2.5 Seção de Meios Auxiliares										
Auxiliar	2º Sgt	1		1			23	5002	000	(g)
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.5.1 Subseção de Informática										
Programador	2º Sgt	1	-1	0			23	5002	(h)	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
6.3.2.6 Seção de Educação Física										
Auxiliar de Educação Física	2º Sgt	1		1		117	23	5002	000	627
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.3 Turma do Curso de Infantaria										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5207	000	000
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5207	550	606
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5207	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Auxiliar	Cb	2		2			42	0701	920	000
Motorista	Sd	7		7			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	8	-3	5			44	2000	000	000
6.3.4 Turma do Curso de Cavalaria										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5202	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5202	550	606
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5202	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Auxiliar	Cb	1		1			42	3200	000	000
Motorista	Sd	3		3			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	8	-3	5			44	2000	000	000
6.3.5 Turma do Curso de Artilharia										

Observações:
117 Também Monitor ; - (h) 775 e 79A - (g) 550 e 606 -

Folha 4 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5206	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5206	550	606
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5206	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	6		6			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	6	-2	4			44	2000	000	000
6.3.6 Turma do Curso de Engenharia										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5205	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5205	550	606
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5205	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	2		2			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-2	2			44	2000	000	000
6.3.7 Turma do Curso de Comunicações										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5211	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5211	550	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5211	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	2		2			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-2	2			44	2000	000	000
6.3.8 Turma do Curso de Material Bélico										
Encarregado de Material	S Ten	1	-1	0		117	21	5309	000	000
Monitor	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	550	606
Monitor	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	000	000
Operador de Micro	Cb	1	-1	0			42	3200	79A	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1	-1	0			42	0945	000	000
Motorista	Sd	2	-2	0			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-4	0			44	2000	000	000
6.3.9 Turma do Curso de Intendência										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5310	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5310	550	606
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5310	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	1		1			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-1	3			44	2000	000	000
6.4 Pelotão Auxiliar de Administração										
6.4.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1		1			16	6100	000	000
6.4.2 Turma da Seção Administrativa										
Arquivista	2º Sgt	1		1			23	5002	000	000
Auxiliar de Contabilidade	3º Sgt	1		1			24	5000	706	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000

Observações:
117 Também Monitor ; -

Folha 5 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.3 Turma da Tesouraria										
Auxiliar de Contabilidade	3º Sgt	1		1			24	5002	706	000
Arquivista	Cb	1		1			42	3200	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.4 Turma do Almoxarifado										
Armazenista	2º Sgt	1	-1	0			23	5310	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.5 Turma do Aprovisionamento										
Controlador de Suprimento	3º Sgt	1		1			24	5000	000	693
Cozinheiro	Cb	2		2			42	1061	000	000
Cozinheiro	Sd	6		6			44	1061	000	000
Auxiliar de Rancho	Sd	8		8			44	1061	000	000
6.4.6 Turma da Seção de Saúde										
Auxiliar de Saúde	2º Sgt	1		1			23	5393	000	000
Atendente	Cb	1		1			42	0833	000	000
Atendente	Sd	3		3			44	0833	000	000
6.4.7 Turma das Oficinas										
Ajudante de Carpintaria	Sd	1		1			44	0562	000	000
Ajudante de Eletricista	Sd	1		1			44	3200	000	000
Bombeiro Hidráulico	Sd	1		1			44	3200	000	000
Pedreiro	Sd	1		1			44	3200	000	000
Pintor	Sd	1		1			44	3200	000	000
Serviços Gerais	Sd	10		10			44	2000	000	000
6.4.8 Turma da Seção de Manutenção e Transportes										
Mecânico de Viatura Sobre Rodas	2º Sgt	1	-1	0			23	5351	000	000
Mecânico de Viatura Sobre Rodas	3º Sgt	1		1			24	5351	000	000
Auxiliar de Mecânica Elétrica	Cb	4		4			42	0947	000	000
Auxiliar de Mecânica Auto	Cb	2		2			42	0951	000	000
Auxiliar de Mecânica Auto	Sd	3		3			44	0951	000	000
Borracheiro	Sd	2		2			44	3200	000	000
Motorista	Sd	10		10			44	1055	000	000
6.5 Pelotão de Guardas										
6.5.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1	-1	0			16	8101	000	000
6.5.2 Grupo de Comando										
Adjunto	2º Sgt	1		1			23	5207	550	000
Mensageiro	Sd	2		2			44	0701	746	000
6.5.3 1º, 2º e 3º Grupos de Guardas(3)										
Comandante	3º Sgt	6		6			24	5207	000	000

Observações:

Folha 6 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Auxiliar	Cb	6		6			42	0701	000	000
Esclarecedor	Sd	60		60			44	0701	000	000
7 DIVERSOS										
Chefe	1º Ten		+1	1		4874	16	6000	000	000
Médico	1º Ten		+1	1			16	8835	000	000
Adjunto	1º Ten		+1	1			16	7215	000	000
Adjunto	2º Ten		+1	1		4874	17	6000	000	000
Auxiliar	3º Sgt		+3	3		4874	24	5000	000	000
Auxiliar de Saúde	3º Sgt		+1	1			24	5393	000	000
TOTALIZAÇÃO		342	-40							
			+8	(310)						
RECAPITULAÇÃO										
Oficial										
Superior										
Coronel	Cel	1		1			11	8101	080	000
Soma de Oficial Coronel				(1)						
Tenente-Coronel	Ten Cel	1		1			12	8100	000	128
	Ten Cel	1		1			12	8100	000	000
Soma de Oficial Tenente-Coronel				(2)						
Major	Maj	1		1			13	8000	000	000
	Maj	3		3			13	8100	000	000
	Maj	1		1			13	8102	000	128
	Maj	1		1			13	8105	000	128
	Maj	1		1			13	8106	000	128
	Maj	1		1			13	8107	000	128
	Maj	1	-1	0			13	8109	000	000
	Maj	1		1			13	8111	000	128
	Maj	1		1			13	8500	000	000
Soma de Oficial Major				(10)						
Total de Oficial Superior				(13)						
Intermediário										
Capitão	Cap	2		2			15	8100	000	128
	Cap	1	-1	0			15	8100	000	129
	Cap	1		1			15	8100	000	000
	Cap	1		1			15	8102	000	000
	Cap	1		1			15	8105	000	000
	Cap	1		1			15	8106	000	000
	Cap	1		1			15	8107	000	000
	Cap	1	-1	0			15	8109	000	000
	Cap	1		1			15	8111	000	000

Observações:
4874 Designado pelo Comandante da OM para Apoio aos Encargos Administrativos; -

Folha 7 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
	Cap	1		1			15	8500	000	000
	Cap	1	-1	0			15	8835	000	000
Soma de Oficial Capitão				(9)						
Total de Oficial Intermediário				(9)						
Subalterno										
Primeiro-Tenente	1º Ten	2		2			16	6000	000	000
	1º Ten		+1	1			16	6000	000	000
	1º Ten	1		1			16	6100	000	000
	1º Ten	1		1			16	7150	000	000
	1º Ten		+1	1			16	7215	000	000
	1º Ten	1		1			16	8000	000	000
	1º Ten	1		1			16	8100	627	000
	1º Ten	1		1			16	8100	000	C03
	1º Ten	1	-1	0			16	8101	000	000
	1º Ten	1		1			16	8102	000	000
	1º Ten	1		1			16	8105	000	000
	1º Ten	1		1			16	8106	000	000
	1º Ten	2	-1	1			16	8107	000	000
	1º Ten	1	-1	0			16	8109	000	000
	1º Ten	1		1			16	8111	000	000
	1º Ten	2	-1	1			16	8500	000	000
	1º Ten	1		1			16	8801	000	000
	1º Ten		+1	1			16	8835	000	000
Soma de Oficial Primeiro-Tenente				(17)						
Segundo-Tenente	2º Ten		+1	1			17	6000	000	000
Soma de Oficial Segundo-Tenente				(1)						
Total de Oficial Subalterno				(18)						
Total de Oficial				(40)						
Praça										
Subtenente e Sargento										
Subtenente	S Ten	1	-1	0			21	5000	000	000
	S Ten	1		1			21	5001	000	000
	S Ten	1		1			21	5202	000	000
	S Ten	1		1			21	5205	000	000
	S Ten	1		1			21	5206	000	000
	S Ten	1		1			21	5207	000	000
	S Ten	1		1			21	5211	000	000
	S Ten	1	-1	0			21	5309	000	000
	S Ten	1		1			21	5310	000	000
Soma de Praça Subtenente				(7)						
Primeiro-Sargento	1º Sgt	5	-2	3			22	5002	000	000
Soma de Praça Primeiro-Sargento				(3)						

Observações:

Folha 8 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA	OBS	REFERENCIAÇÃO POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
Segundo-Sargento	2º Sgt	1	-1	0			23	5002	(h)	000
	2º Sgt	3	-1	2			23	5002	550	000
	2º Sgt	1		1			23	5002	000	(f)
	2º Sgt	2		2			23	5002	000	(g)
	2º Sgt	1		1			23	5002	000	627
	2º Sgt	2		2			23	5002	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5202	550	606
	2º Sgt	2		2			23	5202	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5205	550	606
	2º Sgt	1		1			23	5205	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5206	550	606
	2º Sgt	2		2			23	5206	000	000
	2º Sgt	2		2			23	5207	550	606
	2º Sgt	1		1			23	5207	550	000
	2º Sgt	2		2			23	5207	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5211	550	000
	2º Sgt	1		1			23	5211	000	000
	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	550	606
	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5310	550	606
	2º Sgt	2	-1	1			23	5310	000	000
	2º Sgt	1	-1	0			23	5351	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5393	000	000
Soma de Praça Segundo-Sargento				(26)						
Terceiro-Sargento	3º Sgt	1		1			24	5000	706	000
	3º Sgt	1		1			24	5000	000	693
	3º Sgt	1	-1	0			24	5000	000	000
	3º Sgt		+3	3			24	5000	000	000
	3º Sgt	1		1			24	5002	706	000
	3º Sgt	1		1			24	5002	775	000
	3º Sgt	6		6			24	5207	000	000
	3º Sgt	1		1			24	5351	000	000
	3º Sgt		+1	1			24	5393	000	000
Soma de Praça Terceiro-Sargento				(15)						
Total de Praça Subtenente e Sargento				(51)						
Cabo e Soldado										
Cabo	Cb	1		1			42	0010	000	000
	Cb	2		2			42	0701	920	000
	Cb	6		6			42	0701	000	000
	Cb	1		1			42	0833	000	000
	Cb	3	-1	2			42	0945	000	000
	Cb	4		4			42	0947	000	000

Observações:

Folha 9 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA	OBS	REFERENCIAÇÃO POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
	Cb	2		2			42	0951	000	000
	Cb	1		1			42	1055	000	000
	Cb	2		2			42	1061	000	000
	Cb	29	-1	28			42	3200	79A	000
	Cb	2		2			42	3200	000	000
Soma de Praça Cabo NB				(31)						
Soma de Praça Cabo EV				(20)						
Soma de Praça Cabo				(51)						
Soldado	Sd	1		1			44	0010	000	000
	Sd	1		1			44	0562	000	000
	Sd	2		2			44	0701	746	000
	Sd	60		60			44	0701	000	000
	Sd	3		3			44	0833	000	000
	Sd	3		3			44	0951	000	000
	Sd	33	-2	31			44	1055	000	000
	Sd	14		14			44	1061	000	000
	Sd	63	-17	46			44	2000	000	000
	Sd	7		7			44	3200	000	000
Soma de Praça Soldado NB				(49)						
Soma de Praça Soldado EV				(73)						
Soma de Praça Soldado NQ				(46)						
Soma de Praça Soldado				(168)						
Total de Praça Cabo e Soldado				(219)						
Total de Praça				(270)						
Total Geral				(310)						

Observações:

Folha 10 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO

(Processo Administrativo n° **64214.003225/2025-51**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de apoio (ESTÚDIO FOTOGRÁFICO),a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Obter fotografias e filmagens das atividades realizadas no CPOR/PA; b) Manter um registro de maior qualidade dos eventos realizados, não só promovendo uma melhora na atividade em questão, mas também propiciando um maior embasamento para aumentar a sua qualidade nos demais anos; c) Promover a boa imagem das Forças Armadas através de imagens obtidas por profissionais; e d) Manter a satisfação e bem-estar dos integrantes do Centro ao terem registros pessoais e coletivos das atividades que participam.

1.2 Por meio de cessão de uso, a título oneroso, de uma área cuja medida é de 6,00 m² (oito metros quadrados), situada nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, imóvel de propriedade da união, localizado na Rua Corrêa Lima, 140 – Menino Deus, Porto Alegre- RS.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Foto tamanho 3x4	104680	Unidade	1	R$ 18,00	R$ 18,00
	2	Foto tamanho 13x18	104680	Unidade	1	R$ 20,00	R$ 20,00
	3	Foto tamanho 15x21	104680	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	4	Foto tamanho 20x25	104680	Unidade	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	5	Foto tamanho 30x40	104680	Unidade	1	R$ 50,00	R$ 50,00
	6	Porta retrato tamanho 15x21	104680	Unidade	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	7	Porta retrato tamanho 2025	104680	Unidade	1	R$ 35,00	R$ 35,00
	8	Quadro com montagem	104680	Unidade	1	R$ 200,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL							R$ 408,00

2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1 O estúdio fotográfico funcionará apenas nos dias de expediente desta Organização Militar (OM), salvo autorização expressa da Cedente;

3.2 A CEDENTE não pagará nenhuma importância à Cessionária, como forma de remuneração pelos serviços prestados;
3.3 O prazo para início das atividades do estabelecimento não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do local à CESSIONÁRIA;
3.4 A CEDENTE não se responsabilizará por quaisquer débitos eventualmente assumidos pelos usuários do estúdio fotográfico;
3.5 O cumprimento das obrigações estipuladas no contrato será fiscalizado por servidor (fiscal de contrato) designado pela CEDENTE;
3.6 Os empregados, sócios ou dirigentes da empresa CESSIONÁRIA, bem como os seus veículos deverão estar devidamente cadastrados e portar o respectivo crachá, o qual será fornecido pela Administração;
3.7 A CESSIONÁRIA se responsabilizará pelos serviços de limpeza de toda a área a ser cedida;

3.8 Todos os funcionários deverão utilizar uniforme padronizados pela CESSIONÁRIA;
3.9 O acesso dos empregados, sócios ou dirigentes e fornecedores ao estabelecimento, somente será permitido durante o horário de expediente do Centro, de 8 às 17 horas, de segunda a quinta-feira e de 08 às 12 horas na sexta-feira;
3.10 Os preços dos materiais, os quais não constem da relação de materiais do item 1.2. deste instrumento, a serem comercializados pela CESSIONÁRIA, deverão retratar os valores que são praticados no mercado, o que deverá ser fiscalizado pelo FISCAL do contrato designado pela CEDENTE.

4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [será firmado um contrato com o(a) fornecdor(a) vencedor podendo ser prorrogado em até 5 anos

Prazo de vigência

4.1 Da primeira contração terá a duração de 12 (doze) meses, as demais prorrogações serão anuais, até o máximo de 10 (dez) anos.

4.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quando ao equipamento

7.1 Possuir acima de 4 (quatro) câmeras fotográficas com *digital single lens reflex* (DSLR) acima de 30 (trinta) megapixel (MP) com lentes 24x70, 35mm, 50mm, 85mm e 70x200;

7.2 Possuir *flash* fotográfico compatível com as suas câmeras para fotos à noite;

7.3 Possuir ao menos 4 (quatro) câmeras de ação (*GoPro*) superiores ao modelo *HERO6*;

7.4 Possuir ao menos 1 (um) veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente (drone), compatível com o modelo *PHANTOM4*, que permita capturas aéreas dos eventos realizados pela Unidade Gestora;

7.5 Possuir estabilizador de câmera (*steadicam*) para captura de vídeos.

7.6 Apresentar um termo de capacidade técnica de que já desenvolveu atividades de seção de uso quanto a fotografias e filmagens a alguma Organização Militar por, no mínimo, 2 (dois) anos.

7.7 A prospecção comercial dos serviços e produtos de registro audiovisual poderá abranger todos os cursos ministrados dentro desta Organização Militar.

7.8 A empresa deverá estar em condições de oferecer os seguintes produtos para comercialização:

I Fotografia (tamanho 3x4);

II Fotografia (tamanho 13x18);

III Fotografia (tamanho 15x21);

IV Fotografia (tamanho 20x25);

V Fotografia (tamanho 30x40);

VI Fotografia (tamanho 15x21);

VII Fotografia (tamanho 20x25);

VIII Fotografia (Quadro com montagem);

IX Filmagens editadas para de cada um dos cursos realizados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva;

X Lembranças individuais de cada um dos dos cursos realizados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva. A prestação de serviços de registro audiovisual desenvolvida pela empresa permissionária, com valores não determinados no contrato, deverá estar, dentro desta Organização Militar, em acordo com a negociação, dentro da relação de oferta e demanda, entre as partes envolvidas na comercialização destes produtos.

7.9 Caso não ocorra a comercialização dos serviços e produtos dentro da projeção comercial da empresa permissionária, ela deverá comunicar o fato a esta Organização Militar e poderá, assim, empregar o somente efetivo mínimo para os registros das atividades institucionais do CPOR/PA ao longo do ano de instrução.

7.10 Ao permissionário cabe, ainda, a responsabilidade de colaborar com a memória e história desta Organização Militar promovendo, ao setor de arquivo da Divisão de Ensino, uma cópia digital de cada material finalizado dos registros audiovisuais dos cursos que este Centro abrange.

7.11 Todos os registros audiovisuais referentes as atividades desenvolvidas por esta Organização Militar deverão, antes de serem divulgadas, obrigatóriamente passar pela apreciação e aprovação do comando deste Centro.

7.12 O permissionário terá a exclusividade de registro de todas as atividades que envolvam este Centro, dentro ou fora da Organização Militar.

8 Subcontratação

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 Garantia da contratação

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10 *Vistoria*

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12 Condições de execução

A entrega e a devolução da área cedida serão precedidas de vistoria conjunta, registrada em laudo assinado pelas partes, que descreverá o estado de conservação do espaço e dos bens nele existentes.

13 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1 A empresa vencedora da licitação receberá as instalações mediante Termo de Cessão de Uso para exercício de atividade de apoio, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas;

13.2 O estúdio fotográfico funcionará apenas nos dias de expediente desta Organização Militar (OM), salvo autorização expressa da Cedente;

13.3 O horário de atendimento do estabelecimento deverá ser compatível com o horário de expediente da Secretaria, das 08h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 12h, nas sextas-feiras. O prestador de serviço deverá, ainda, manter-se em prontidão para atendimento a qualquer demanda determinada pelo Ordenador de Despesas deste Centro, inclusive fora do expediente regular, nos finais de semana e feriados, sempre que devidamente solicitado.

13.4 A critério da CEDENTE, os horários de atendimento do estúdio fotográfico poderão ser alterados, com prévio aviso à CESSIONÁRIA;

13.5 A CEDENTE não pagará nenhuma importância à Cessionária, como forma de remuneração pelos serviços prestados;

13.6 O prazo para início das atividades do estabelecimento não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do local à CESSIONÁRIA;

13.7 A CEDENTE não se responsabilizará por quaisquer débitos eventualmente assumidos pelos usuários do estúdio fotográfico;

13.8 O cumprimento das obrigações estipuladas no contrato será fiscalizado por servidor (fiscal de contrato) designado pela CEDENTE;

13.9 Os empregados, sócios ou dirigentes da empresa CESSIONÁRIA, bem como os seus veículos deverão estar devidamente cadastrados e portar o respectivo crachá, o qual será fornecido pela Administração;

13.10 A CESSIONÁRIA se responsabilizará pelos serviços de limpeza de toda a área a ser cedida;

13.11 Todos os funcionários deverão utilizar uniforme padronizados pela CESSIONÁRIA;

13.12 O acesso dos empregados, sócios ou dirigentes e fornecedores ao estabelecimento, somente será permitido durante o horário de expediente do Centro, de 8 às 17 horas, de segunda a quinta-feira e de 08 às 12 horas na sexta-feira;

13.13 Os preços dos materiais, os quais não constem da relação de materiais do item 1.2. deste instrumento, a serem comercializados pela CESSIONÁRIA, deverão retratar os valores que são praticados no mercado, o que deverá ser fiscalizado pelo FISCAL do contrato designado pela CEDENTE.

14 Local e horário da prestação dos serviços

14.1 Conforme Ordem do Ordenador de Despesas deste Centro solicitar

15 Materiais a serem disponibilizados

15.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

15.2 Para a perfeita execução dos serviços de bazar de venda de fotos e filmagens, a CESSIONÁRIA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.3 Devem ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

15.4 Deve ser observada a Resolução CONAMA nº20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

15.5 Devem ser fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

15.6 Devem ser respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

17 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

18 O efetivo existente no CPOR/PA, é de, aproximadamente, 500 militares.

18.1 O estúdio fotográfico não possui em seu estabelecimento, medidores de água e energia elétrica, individualizados, por onde serão calculados os valores a serem pagos por meio de GRU.

19 Especificação da garantia do serviço

19.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20 Procedimentos de transição e finalização do contrato

20.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22 Preposto

22.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

23 Rotinas de Fiscalização

23.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

24 Fiscalização Técnica

24.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

24.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

24.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

25 Fiscalização Administrativa

25.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

25.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

25.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

25.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

25.5 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

25.6 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

25.7 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

25.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

25.9 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

25.10 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

25.11 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

25.12 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

25.13 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

25.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

25.15 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

25.16 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

25.17 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

25.18 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

25.19 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

25.20 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

25.21 documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

26 Gestor do Contrato

26.1 *Cabe ao gestor do contrato:*

26.2 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

26.4 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento*, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de* riscos eventuais.

26.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.6 tomar providênc*ias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso*.

26.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26.8 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26.9 receber e dar encaminhamento imediato:

26.10 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

26.11 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

26.12 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

26.13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

26.15 não produziu os resultados acordados,

26.16 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

26.17 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.18

26.19 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

26.20 Do recebimento

26.21 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

26.22 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

26.23 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

26.24 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

26.25 Ao final de cada período/evento de faturamento:

26.26 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registran*do em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;*

26.27 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

26.28 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

26.29 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

26.30 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

26.31 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

26.32 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.33 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.34 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

26.35 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

26.36 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

26.37 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.38 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.39 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

26.40 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.41 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

26.42 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.43 Liquidação

26.44 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.45 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

26.46 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

26.47 o prazo de validade;

26.48 a data da emissão;

26.49 os dados do contrato e do órgão contratante;

26.50 o período respectivo de execução do contrato;

26.51 o valor a pagar; e

26.52 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.53 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

26.54 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.55 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

26.56 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

26.57 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.58 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

26.59 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.60 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

26.61 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.62 Prazo de pagamento

26.63 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

26.64 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

26.65 Forma de pagamento

26.66 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

26.67 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.68 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.69 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.70 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.71 Repactuação

26.72 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

26.73 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

26.74 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

26.75 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

26.76 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

26.77 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

26.78 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

26.79 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

26.80 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

26.81 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

26.82 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

26.83 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

26.84 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

26.85 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

26.86 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

26.87 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

26.88 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

26.89 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.90 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.91 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.92 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

26.93 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

26.94 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

26.95 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

26.96 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

26.97 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

26.98 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

26.99 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

26.100 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

26.101 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

26.102 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.103 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

26.104 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

26.105 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

26.106 Cessão de Crédito

26.107 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

26.108 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

26.109 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à

regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

26.110 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

26.111 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

26.112 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

26.113 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.114 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

26.115 der causa à inexecução parcial do contrato;

26.116 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.117 der causa à inexecução total do contrato;

26.118 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.119 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

26.120 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.121 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.122 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.123 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

26.124 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.125 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.126 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

26.127 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

26.128 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.129 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.130 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.131 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.132 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

26.133 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26.134 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.135 a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.136 as peculiaridades do caso concreto;

26.137 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.138 os danos que dela provierem para o Contratante; e

26.139 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.140 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.141 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.142 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.143 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.144 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.145 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.146 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

26.147 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

26.148 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

26.149 Regime de Execução

26.150 O regime de execução do objeto será de empreitada por menor preço

26.151 Critérios de aceitabilidade de preços

26.152 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

26.153 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

26.154 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

26.155 Exigências de habilitação

26.156 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

26.157 Habilitação jurídica

26.158 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

26.159 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.160 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

26.161 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.162 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.163 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.164 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

26.165 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.166 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.167 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.168 Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.169 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.170 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.171 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.172 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.173 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.174 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.175 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.176 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26.177 Qualificação Econômico-Financeira

26.178 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

26.179 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

26.180 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$26.181\ LG = \frac{26.182\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{26.183\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

26.184

$$26.185\ SG = \frac{26.186\ \text{Ativo Total}}{26.187\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

26.188

$$26.189\ LC = \frac{26.190\ \text{Ativo Circulante}}{26.191\ \text{Passivo Circulante}}$$

26.192 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de definir percentual, limitado a 10% do valor total estimado da contratação

26.193

26.194 os acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

26.195 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

26.196 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

26.197 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

26.198 Qualificação Técnica

26.199 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

26.200 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

26.201 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente..... (escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

26.202 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

26.203 Qualificação Técnico-Operacional

26.204 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26.205 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

26.206 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.207 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

26.208 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

26.209 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

26.210 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

26.211 Qualificação Técnico-Profissional

26.212 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

26.213 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

26.214 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.215 Disposições gerais sobre habilitação

26.216 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

26.217 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.218 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.219 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.220 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

26.221 Documentação complementar para cooperativas

26.222 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

26.223 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

26.224 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

26.225 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

26.226 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

26.227 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

26.228 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

26.229 ata de fundação;

26.230 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

26.231 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

26.232 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

26.233 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

26.234 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

26.235 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

26.236 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.237 O valor a ser pago, mensalmente, pela CENSSIONÁRIA á Administração pela cessão de uso é de R$ 1.738,46 (mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando, no período de 12 meses, o valor de R$ 20.861,52 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

26.238

26.239 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.240 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

26.241 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.242 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica

gov.br
Documento assinado digitalmente
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 09/11/2026 15:03:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS** – **TC**

Ordenador de Despesas do CPOR/PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO

Termo de Contrato Nr 90003/2026

Número do processo: 64214.003225/2025-51

Assunto: Contratação de cessão de uso para serviços Fotograficos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *90003/2026*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre com sede na Correa Lima, 140, na cidade de Porto Alegre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.588.223/0001-96, neste ato representado pelor Ordenador de Despesas, Tenente Coronel Inf Sr. VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 618 de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de 12 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº0309873941 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64214.003225/2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de apoio (ESTÚDIO FOTOGRÁFICO), por meio de cessão de uso, a título oneroso, de uma área cuja medida é de 6,00 m² (seis metros quadrados), situada nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre- CPOR/PA

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Foto tamanho 3x4	104680	Unidade	1	R$ 18,00	R$ 18,00
	2	Foto tamanho 13x18	104680	Unidade	1	R$ 20,00	R$ 20,00
	3	Foto tamanho 15x21	104680	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	4	Foto tamanho 20x25	104680	Unidade	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	5	Foto tamanho 30x40	104680	Unidade	1	R$ 50,00	R$ 50,00
	6	Porta retrato tamanho 15x21	104680	Unidade	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	7	Porta retrato tamanho 2025	104680	Unidade	1	R$ 35,00	R$ 35,00
	8	Quadro com montagem	104680	Unidade	1	R$ 200,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R$ 408,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação ou Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (Dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor a ser pago, mensalmente, pela CENSSIONÁRIA á Administração pela cessão de uso é de R$ 1.738,46 (mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando, no período de 12 meses, o valor de R$ 20.861,52 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Atentar ao Inciso X, art. 39 da Lei nº 8.078 | Código de Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990, que diz elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (Incluído pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 09/11/2026 15:04:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS** – TC
Ordenador de Despesas do CPOR/PA

NOME COMPLETO
Representante legal do fornecedor registrado

NOME COMPLETO
Testemunha

NOME COMPLETO
Testemunha